



Ordem de Serviço nº 3, de 4 de Janeiro de 2013.

DETERMINA HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA
CÂMARA DE VEREADORES DURANTE O PERÍODO DE
RECESSO PARLAMENTAR DO MÊS DE JANEIRO DE
2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 40, Inciso III, faz saber que:

Considerando o período de recesso parlamentar, atendendo ao disposto na Lei Orgânica, Art. 9º, assim como a Resolução Legislativa nº 1, de 2 de Janeiro de 2013, período este de 02 a 31 de Janeiro.

RESOLVE

1. **Determinar** que, o horário de expediente da Câmara de Vereadores seja das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas – externo e, das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas – interno.
2. **Determinar** à Secretaria da Câmara de Vereadores que, fora deste prazo, não proceda qualquer que seja o atendimento exceto quando devidamente autorizada pela Presidência ou quando for o caso, pela Mesa Diretora e/ou Comissão Representativa.

Secretaria da Câmara de Vereadores, em 4 de Janeiro de 2013.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE

Publique-se. Cumpra-se.